



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## EDITAL

### SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO 2021

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR **DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL/MA** torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Estagiários do Curso de Direito, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
- 1.2. Áreas de atuação: Secretarias de Vara/Gabinetes de Juízes Federais/Juizado Especial Federal.
- 1.3. Número de Vagas: Cadastro Reserva
- 1.4. Carga horária: 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais
- 1.5. Horário de realização do estágio: período de funcionamento da Justiça Federal no Maranhão (9 às 16 horas)
- 1.6. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais)
- 1.7. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por dia de estágio presencial
- 1.8. Duração do estágio: Até 06 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
- 1.9. O candidato aprovado, no momento da convocação para a contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado e já haver concluído o 4º (quarto) período, além de cursar, no máximo, o 8º (oitavo) período de curso de graduação em Direito oficialmente reconhecido.
- 1.10. Os candidatos aprovados que estiverem cursando o 8º período devem comprovar a matrícula e ter no mínimo 2 (dois) semestres ainda a cursar, bem como a previsão de conclusão do curso em pelo menos 1 (um) ano a contar de sua convocação.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de **07 de junho a 11 de junho de 2021**, no site da Justiça Federal na internet, em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.

- 2.2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados que já tenham concluído o 4º (quarto) período e estejam cursando, no máximo, o 8º (oitavo) período de curso de graduação em Direito oficialmente reconhecido.
- 2.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.
- 2.4. Não poderão inscrever-se na seleção servidores estudantes do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Maranhão e estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão do seletivo.
- 2.5. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.
- 2.6. Ao realizar sua inscrição, o candidato informará a nota correspondente ao Coeficiente de Rendimento (CR), que consta no histórico escolar emitido a partir de abril de 2021. Este deverá ser anexado ao formulário de inscrição, exclusivamente em **formato PDF**.
- 2.7. O histórico escolar atualizado é documento indispensável à validação da inscrição e deverá ser emitido e autenticado pela instituição de ensino (sendo aceitos históricos emitidos pela internet, desde que possam ter sua veracidade autenticada no site da instituição de ensino), contendo o coeficiente de rendimento do aluno e o período no qual encontra-se matriculado;
- 2.8. As inscrições que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidas pela Comissão Examinadora, não se admitindo, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada.
- 2.9. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.
- 3.2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção. Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste item resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 3.3. Às pessoas com deficiência serão destinadas - para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.
- 3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
- 3.5. As pessoas com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, devendo encaminhar, até o dia 14/06/2021, para o e-mail [sesap.bbl@trf1.jus.br](mailto:sesap.bbl@trf1.jus.br), Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.

3.7. O candidato com deficiência visual, além da apresentação do Laudo Médico, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

3.8. O candidato com deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso da decisão proferida por aquela, sendo automaticamente excluído da respectiva lista aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

3.9. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

4.1. Para as pessoas negras, as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e enviarem a autodeclaração o e-mail [sesap.bbl@trf1.jus.br](mailto:sesap.bbl@trf1.jus.br), até o dia 14/06/2021, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.4. No caso de não preenchimento total das vagas para negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

4.5. Os(As) aprovados(as) da lista de negros serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

a. 3ª (terceira) vaga aberta; b. 6ª (sexta) vaga aberta; c. 9ª (nona) vaga aberta; d. 12ª (décima segunda) vaga aberta; e assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.6. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Resolução nº 336 de 29/09/2020/CNJ e o Decreto N. 9.427/2018.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A seleção dar-se-á em etapa única com a formação de lista em ordem decrescente das notas finais dos candidatos obtidas a partir da soma do Coeficiente de Rendimento constante do histórico escolar dos candidatos com a pontuação por títulos apresentados, sendo aprovado o candidato que possuir, ao menos, o coeficiente de rendimento 7,0 (sete), eliminando-se os demais candidatos.

#### **6. DOS TÍTULOS E DE SUA AVALIAÇÃO**

Os títulos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

a) 0,1 ponto para cada três meses de serviço voluntário ou estágio não remunerado realizados na Justiça Federal, até o máximo de 0,5.

b) 0,05 pontos a cada período de três meses de serviço voluntário ou estágio realizados em outras instituições públicas, até o máximo de 0,5 pontos.

6.1 A comprovação poderá ser feita por certidão do órgão público no qual tenham sido desempenhadas tais atividades e deverá ser apresentada no ato da inscrição, enviada por e-mail para [sesap.bbl@trfl.jus.br](mailto:sesap.bbl@trfl.jus.br).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final. Na hipótese de empate na nota final será dada preferência, sequencialmente, ao candidato que, com base nos títulos apresentados:

- a) tiver maior tempo de serviço voluntário ou estágio não remunerado prestado à Justiça Federal;
- b) tiver maior tempo de serviço voluntário ou estágio realizado em outros órgãos públicos federais;
- c) tiver maior tempo de serviço voluntário ou estágio realizado em outros órgãos públicos;
- d) for mais idoso;

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado provisório da

Seleção será divulgado em <https://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, devendo os candidatos acompanhar.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos poderão ser interpostos até 3 (três) dias corridos após a divulgação do resultado provisório.

9.2. Os recursos deverão conter nome e número de inscrição do candidato, devendo ser dirigidos à Comissão de Realização da Seleção de Estagiários de Direito/2021, digitados e fundamentados em literatura conceituada.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [sesap.bbl@trfl.jus.br](mailto:sesap.bbl@trfl.jus.br).

9.4 Não serão conhecidos recursos cujo teor seja ofensivo à comissão do seletivo.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

10.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Substituto Diretor da Subseção Judiciária de Bacabal/MA.

## 11. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

11.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado no portal da Justiça Federal no Maranhão e para o celular para o número declarado no ato da inscrição na Seleção, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar à SESAP, através do e-mail: [sesap.bbl@trf1.jus.br](mailto:sesap.bbl@trf1.jus.br), os seguintes documentos, em formato pdf:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.
- Foto 3x4 em formato ".jpeg".

11.2. Após o envio dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

11.3. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por informação de número de celular incorreta, incompleta ou desatualizada.

11.4. É de responsabilidade de o candidato manter seu número de celular atualizado para viabilizar os contatos necessários.

11.5. O não envio dos documentos no prazo referido no item 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

11.6. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.

11.7. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) o servidor do Ministério Público.

É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Seleção tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da Administração.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos referentes a esta Seleção, os quais serão disponibilizados no site da Justiça Federal no Maranhão.

12.3. Os valores de bolsa de estágio e do auxílio transporte, assim como a carga horária semanal para realização de estágio poderão ser alteradas a qualquer tempo a critério da Administração.

12.4 – O candidato selecionado poderá ser convocado, a critério da Administração, para período de ambientação prévio à assinatura do contrato de estágio.

12.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria da Subseção.

12.5. Os aprovados neste seletivo somente serão chamados após o final da vigência do último seletivo, ou após o esgotamento da respectiva lista, o que ocorrer primeiro.

12.6. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e Instrução Normativa IN-13-01/TRF-1ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **Deomar da Assenção Arouche Júnior, Juiz Federal Substituto**, em 01/06/2021, às 10:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13005497** e o código CRC **87422ABA**.

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado,  
CPF \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) preto ( ) pardo ( ) pessoa com deficiência e assumo a opção de concorrer às vagas ( ) por meio do Sistema de Cotas para negros(as) ( ) reservadas para pessoa com deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Bacabal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.